DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 ANO XXXVII - Nº 7253

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DEFINE CRITÉRIOS PARA SUA BASE DE CÁLCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 775, de 13 de dezembro de 2024, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os seguintes redutores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidirão sobre a diferença positiva entre o valor lançado no exercício corrente e o valor líquido do exercício anterior, devidamente atualizado na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 261, de 19 de julho de 2001:
I – no exercício financeiro de 2026, a redução será de 60% (sessenta por cento);
II – no exercício financeiro de 2027, a redução será de 40% (quarenta por cento);
III – no exercício financeiro de 2028, a redução será de 20% (vinte por cento).
....
§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se valor líquido o montante do tributo lançado no exercício anterior, deduzido o redutor aplicado naquele mesmo exercício.
§ 5º O redutor de que trata o caput deste artigo incidirá no exercício de lançamento, para pagamentos parcelados ou não.
§ 6º O redutor de que trata o caput deste artigo é cumulável com o desconto pelo pagamento à vista em quota única previsto no artigo 24 desta Lei Complementar.
§ 7º A aplicação do redutor previsto neste artigo não poderá resultar em imposto a pagar inferior ao valor líquido do exercício anterior, acrescido da atualização monetária de que trata o caput." (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 148 da Lei nº 10.700, de 09 de março de 2011 e alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria : Prefeito.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.648, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E REVOGA AS LEIS N.º 11.843, DE 20 DE JUNHO DE 2014 E N.º 11.873, DE 18 DE JUNHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput deste artigo são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro órgão que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, constitui-se como órgão de caráter colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento, que tem por finalidade propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos de todas as mulheres e controle social das políticas de igualdade de gênero.
Parágrafo único. Para fins desta lei, a expressão "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", a palavra "Conselho" e a sigla "CMDM" se equivalem.

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – colaborar, avaliar e propor as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município de Uberlândia, no que se refere, ou possa afetar, à vida de todas as mulheres;
II – acompanhar a execução da política municipal para todas as mulheres, observadas às peculiaridades;
III – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, nas questões que atingem todas as mulheres, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;
IV – sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos de todas as mulheres, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;
V – acompanhar e propor o desenvolvimento de programas dirigidos a todas às mulheres, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, educação, habitação, planejamento urbano, lazer e cultura, qualificação profissional, geração de emprego e renda, e outras relacionadas à promoção de direitos;

VI – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos de todas às mulheres, nos termos das leis federais, estaduais e municipais;
VII – promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;
VIII – registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos de todas as mulheres, fornecendo certificado de registro com número e ano, com validade de 2 (anos) anos;
IX – receber e examinar denúncias relativas à discriminação de todas as mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
X – manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XI – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação contra todas as mulheres, incentivando a participação social e das políticas públicas direcionadas a todas as mulheres.
XII – sugerir, no âmbito do Conselho, a implementação do sistema de informações, permitindo a divulgação da política dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos a todas as mulheres;
XIII – apoiar e participar de estudos e pesquisas sobre a situação de todas as mulheres, no contexto socioeconômico e político, produzindo e divulgando conhecimentos que contribuam para conhecer as relações de gênero, visando a promoção e autonomia das mulheres, bem como estimular as devidas campanhas educativas;
XIV – garantir a preservação, arquivamento e segurança dos documentos produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
XV – promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher, outros conselhos setoriais, e demais órgãos atuantes, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.
XVI – promover formação/capacitação continuada aos Conselheiros, como condição para exercício de suas atribuições;
XVII – aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do Conselho, quando for o caso;
XVIII – organizar e participar da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e articular-se com as Conferências em âmbito Estadual e Federal;
XIX – elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMDM, bem como propor alterações no mesmo, caso necessário.
Parágrafo único. As competências de que trata este artigo, não excluem aquelas previstas em as diretrizes da legislação federal e estadual aplicável e as normas emanadas do poder público municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente, por 20 (vinte) membros titulares e, respectivos 20 (vinte) membros suplentes, dos quais:
I – 10 (dez) mulheres, representantes governamentais:
a) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atue na defesa e proteção dos direitos da mulher;
b) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança Integrada;
e) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
g) 1 (uma) representante do Poder Legislativo, vinculada a Comissão de Direitos da Mulher;
h) 1 (uma) representante da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Uberlândia;
i) 1 (uma) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
j) 1 (uma) representante da Universidade Federal de Uberlândia, de unidades de defesa e promoção dos direitos da mulher;
II – 10 (dez) representantes das organizaçôes da sociedade civil, mulheres:
a) 2 (duas) representantes de instituições voltadas ao atendimento à mulher na defesa e promoção de direitos;
b) 1 (uma) representante de instituições voltadas à defesa e promoção da igualdade de gênero;
c) 1 (uma) representante das usuárias dos serviços de atendimento à mulher e diversidade;
d) 1 (uma) representante das usuárias dos serviços de atendimento à mulher idosa;
e) 1 (uma) representante de entidades de classe e/ou representantes de sindicato de trabalhadores;
f) 1 (uma) representante de instituições voltadas à luta por terra e moradia;
g) 1 (uma) representante de instituições de apoio a comunidade de lésbicas, bissexuais e transexuais – LBT;
h) 1 (uma) representante de instituições de defesa e promoção de mulheres negras e povos tradicionais;
i) 1 (uma) representante de instituições de defesa e promoção de direitos da mulher com deficiência e/ou mães atípicas.
§1º Poderão compor o Conselho, na forma das alíneas "a" a "i" do inciso II deste artigo, representantes de entidades que estejam legalmente constituídas há mais de um ano, com atividades devidamente comprovadas e que sejam cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§2º As representantes titulares e suplentes da sociedade civil relacionadas nas alíneas "a" a "i", do inciso II deste artigo, serão eleitas em assembleia própria realizada pelo segmento, com encaminhamento dos nomes do titular e do suplente das entidades eleitas, por meio de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, acompanhado da ata da sessão.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes governamentais serão indicados pelo dirigente máximo de cada órgão, até a data de 20 de fevereiro dos anos pares, escolhidos entre pessoas com experiência no atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher e relações de gênero.

Art. 6º As organizações da sociedade civil devidamente cadastradas no Conselho terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Edital de Convocação devidamente publicado no Diário Oficial O Município, até o dia 20 de fevereiro dos anos pares, para que seja formalizada a indicação das instituições titulares e suplentes de cada segmento, com indicação dos respectivos representantes.
Parágrafo único. Verificada a ausência de manifestação das organizações da Sociedade Civil, após o término do prazo de que trata o caput deste artigo, as representatividades serão consideradas desinteressadas, e o CMDM funcionará sem a respectiva representação.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher encaminhará os nomes dos titulares e suplentes da sociedade civil, por segmento, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outro órgão que vier a substituí-la, para as providências relacionadas à nomeação.

Art. 8º Os membros do CMDM serão designados pelo Prefeito, mediante Decreto.

Seção II
Dos Mandatos

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho terá início na primeira quinzena de março dos anos pares.
§ 2º A função de conselheira é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que não comparecer, sem justificativas devidamente apresentadas por escrito, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, e nos demais casos previstos em Lei.

Art. 11. Os mandatos dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil pertencem às organizações a que representam, de forma que esta poderá a qualquer tempo solicitar a substituição dos seus representantes, por meio de Ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 1º A Conselheira representante da sociedade civil será substituída imediatamente, quando não fizer mais parte do corpo da instituição, cabendo à entidade que a indicou, formalizar por escrito a substituição.
§ 2º Qualquer substituição de conselheira, titular ou suplente, deverá ser comunicada por meio de ofício ao CMDM.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO E DOS DIRIGENTES

Art. 12. O CMDM terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões Temáticas.

Seção I
Do Plenário

Art. 13. O Plenário é a instância superior de deliberação do CMDM, sendo constituído pelos membros referidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se reunirá, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação de sua Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, devidamente assinada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com pauta definida.
§ 1º A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual e conterá a pauta de deliberação do plenário.
§ 2º As reuniões do CMDM poderão ocorrer presencialmente, de forma remota ou híbrida.
§ 3º As decisões do Conselho serão aprovadas mediante maioria simples dos conselheiros,convocados na forma do caput deste artigo, cabendo, caso necessário, ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15. O CMDM poderá convidar pessoas físicas e jurídicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva será eleita entre seus pares e constituída por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Tesoureira;
IV – Secretária Executiva.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência será alternada a cada 2 (dois) anos com membros Conselheiras representantes do Poder Público e das entidades da sociedade civil, a iniciar-se, a partir da publicação desta lei, com representante não governamental.
§ 2º Para a escolha dos membros conforme o caput deste artigo, é necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros Conselheiros.
§ 3º As funções de presidente, vice-presidente, tesoureira e secretária-executiva serão definidas no regimento interno.

Seção III
Das Comissões Temáticas

Art. 17. As Comissões Temáticas serão instaladas, visando atender demandas específicas com prazo determinado para o seu funcionamento.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão dispostas no Regimento Interno, observada a composição paritária, sendo em número mínimo de 4 (quatro) membros Conselheiras de Direitos para cada comissão.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas à política pública voltada para a garantia e defesa dos direitos da mulher no Município de Uberlândia.
Parágrafo único. Para fins desta lei a expressão "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", a palavra "Fundo" e a sigla "FMDM" se equivalem.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 19. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas pela igualdade de gênero;
II – doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
III – verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Uberlândia e de seus créditos adicionais;
IV – repasses provenientes da União e do Governo Estadual, inclusive emendas parlamentares, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;
V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI – transferência do Município ou de outros Fundos;
VII – outras receitas correlatas.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM integrará o Orçamento Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e poderão ser aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios direcionados às mulheres, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher, por órgãos conveniados ou Organização da sociedade Civil parceira;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios voltados à todas as mulheres, bem como para manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulhe r- CMDM;
III – construção, reforma e ampliação de imóveis para prestação de serviços à mulher;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à mulher;
VI – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a mulher;
VII – na divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – desenvolvimento de programas e projetos destinados ao combate à violência contra todas as mulheres;
IX – em subvenção social para instituições inscritas no CMDM; e,
X – outros programas e atividades de interesse da Política Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outro órgão que vier a substituí-la, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, competindo:
I – a gestão orçamentária e financeira dos recursos do FMDM e demais atos necessários à sua operacionalização;
II - realizar o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos do FMDM, bem como apreciação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do seu Decreto regulamentador e demais normas aprovadas e publicadas pelo CMDM;
III – executar e acompanhar a movimentação orçamentário-financeira do FMDM; e,
IV – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação orçamentário-financeira do FMDM, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Parágrafo único. O gestor e ordenador do Fundo será o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social , podendo delegar a função por meio de Portaria.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças supervisionará a gestão contábil do Fundo, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a emissão dos relatórios mensais dos balancetes de receitas e despesas, e outras demonstrações que vierem a ser exigidas.

Art. 23. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará os critérios estabelecidos pelo CMDM através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processará mediante convênios, contratos, acordos, parceria, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas, projetos e benefícios aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do CMDM será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 25. O CMDM deverá elaborar o seu Regimento Interno, aprovado por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Uberlândia.

Art. 27. Ficam revogados:
I - Lei nº 11.843, de 20 de junho de 2014;
II - Lei nº 11.873, de 18 de julho de 2014;
III - Lei nº 12.449, de 17 de junho de 2016;
IV - Lei nº 12.704, de 1º de julho de 2017; e
V - Lei nº 12.999, de 28 de setembro de 2018.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria : Prefeito.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado RENE GONÇALVES SERAFIM SILVA, matrícula nº 22.895-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geografo, Padrão 6, Nível de Qualificação Doutorado, da Função de Confiança de Assessor FCM-8, Diretoria de Transportes Públicos, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:
I – FLAVIO LUIZ PEREIRA, matrícula nº 35.835-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Transportes Públicos;
II – LIVIA DE OLIVEIRA MAMEDE, matrícula nº 21.565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Planejamento de Transportes;
III – THIAGO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 23.724-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, Núcleo de Planejamento de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDREIA DE CASTRO CATANI, matrícula nº 17.451-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal DEM-B (E.M. Prof.º André Luis Batista Martins), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:
I – LIVIA DE OLIVEIRA MAMEDE, matrícula nº 21.565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-16, Diretoria de Transportes Públicos;
II – THIAGO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 23.724-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Planejamento de Transportes;
III – RENE GONÇALVES SERAFIM SILVA, matrícula nº 22.895-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geografo, Padrão 6, Nível de Qualificação Doutorado, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor DAM-12, Núcleo de Planejamento de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada ALINE PARREIRA DE SOUZA, matrícula nº 32.133-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geografo, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado, para a Função de Confiança de Assessor FCM-8, Núcleo de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada ELISIANE ISAAC CURI, matrícula nº 27.078-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Nível de Qualificação Graduação, para a Função de Confiança de Assessor FCM-10, Núcleo do Programa de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso III do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,
Considerando o Ofício nº 361/2025/Diretoria Geral, de 02 de dezembro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia e o Ofício nº 804/2025/SMA/GS, de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração,
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, JULIANA MARIA EUSTÁQUIO SILVA, matrícula nº 23.844-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, sem ônus e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 040/92.
Considerando o Processo nº 87027/2025, de 3 de dezembro de 2025,
Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 211º lugar na classificação da lista de ampla concorrência no Concurso Público Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano,
Considerando a nomeação, a contar de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7246 em 05 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora DIENE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 35.133-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 040/92.
Considerando o Processo nº 87422/2025, de 4 de dezembro de 2025,
Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 410º lugar na classificação da lista de ampla concorrência e 36ª de negros no Concurso Público Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano,
Considerando a nomeação, a contar de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7246 em 05 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora ROSANA GONÇALVES DUARTE, matrícula nº 35.498-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 040/92.
Considerando o Processo nº 87119/2025, de 4 de dezembro de 2025,
Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 220º lugar na classificação da lista de ampla concorrência no Concurso Público Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano,
Considerando a nomeação, a contar de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7246 em 05 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização,

ocupado pela servidora THAISA MARA DE SOUZA VILELA, matrícula nº 36.842-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

SEPLAN

PORTARIA SEPLAN Nº 22/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE MONITORAMENTO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELLING – BIM PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2026 A 2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no Decreto nº 20.536, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Monitoramento e Utilização da Plataforma BIM para o mandato do biênio 2026 a 2028:
I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB:
1. Titular: Ivan Tavares Finzer;
2. Suplente: Leonardo Resende Candido;
II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN:
1. Titular Presidente: Roberta Braga de Paula Nogueira;
2. Suplente: Wanessa Cristina Souza;
III – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:
1. Titular: Aline Macedo;
2. Suplente: André Fontebassi;
IV – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – SMGAS:
1.Titular: Rebeka Pereira da Silva Madeira;
2.Suplente: Danielle Costa Peixoto Rodrigues;
V – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:
1. Titular: Paolla Tereza Santos;
2. Suplente: Lucas José de Oliveira;
VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN:
1. Titular: João Vitor dos Reis;
2. Suplente: Edina Franco Gouveia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

SMDES

PORTARIA SMDES Nº 015/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REVOGA A PORTARIA SMDES Nº 50/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no artigo 7º, do Decreto nº 22.338, de 3 de dezembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – Rita de Cássia Resende Onisto – matrícula nº 23.097-9;
II – Patrícia Cristina dos Santos – matrícula nº 29.435-7;
III – Maycon Douglas Silva – matrícula nº 30.089-6;
IV – Carlos Eduardo Pinheiro Ruas – matrícula nº 12.594-6.
§1º A Comissão promoverá o levantamento referente aos bens pertencentes ao ativo permanente, créditos por danos ao patrimônio e fornecedores a pagar.
§2º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I deste artigo.
§3º Fica designada a servidora Larissa Quirino Lorena Duarte, matrícula nº 25.216-6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SMDES Nº 50/2024, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SMGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SMGC nº 13/2025, que "INSTITUI A COMISSÃO INVENTARIANTE QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA" publicada no Diário Oficial do Município nº 7251, de 12 de dezembro de 2025, na página 07,

Onde se lê:
"no Decreto nº 22.120, de 17 de setembro de 2025"

Leia-se:
"no Decreto nº 22.338, de 3 de dezembro de 2025"

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 459/2025
COMPRASNET Nº. 90459/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.
A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração/errata do Edital, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 08/01/2026, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 539/2025
COMPRASNET Nº. 90539/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Comissão Julgadora, para o Desfile de Carnaval de Uberlândia. Valor Global Estimado da Contratação: R$ 155.897,94. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/01/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 656/2025
Emenda impositiva: 006/2024 - Vereador ANTONIO CARRIJO
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO CAMELÓDROMO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA inscrita no CNPJ nº 12.317.991/0001-10, objetivando a transferência de recursos financeiros, conforme PA nº 34011/2025 e Plano de Trabalho.
Fundamentação: Caput e Inciso II do artigo 31, artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A colaboração entre a Administração Pública e a sociedade civil qualifica as políticas públicas, promovendo sua aderência às demandas dos cidadãos e contribuindo para a transição entre a igualdade formal e a igualdade material.
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cuja principal atribuição é planejar, organizar, desenvolver, dirigir, coordenar e executar políticas públicas afetas à limpeza urbana, à iluminação pública, ao comércio e à prestação de serviços em áreas públicas, reconhece a importância da participação da sociedade civil na formulação, monitoramento, execução e fiscalização dessas políticas. Nesse contexto, a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMELÓDROMO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA visa promover o comércio local e atender à comunidade, por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à OSC.
Nesse contexto, a Organização da Sociedade Civil em questão, fundada em 21 DE JULHO DE 2010, tem por finalidade congregar os comerciantes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que realizam comércio e prestação de serviços em área pública do Município de Uberlândia, situada na AV. FLORIANO PEIXOTO, 1120, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 38.400-698, UBERLÂNDIA/MG. A associação visa promover interesses comuns, defender e representar os interesses e prerrogativas de seus membros, além de celebrar convênios, acordos de cooperação e contratos com pessoas físicas e instituições públicas, visando à implantação e fortalecimento da categoria. Ademais, busca promover melhores condições de saúde, higiene e segurança para os associados, fomentando especialmente a atividade comercial no local, que recebe um público rotativo mensal estimado em mil pessoas.
Além de fomentar a economia local ao proporcionar o espaço regulamentado para pequenos comerciantes e empreendedores informais, promove a inclusão social ao oferecer oportunidades de trabalho e renda para pessoas com dificuldades de ingressar no mercado formal e fortalece a identidade local e proporciona um espaço de convivência para a comunidade. O Camelódromo garante melhores condições de segurança e higiene.
O CAMELÓDROMO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA dispõe, atualmente, de setenta boxes de comerciantes associados, todos devidamente cadastrados e autorizados pelos órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Uberlândia. Estes necessitam de melhorias tanto na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, quanto na realização de reformas e na contratação de mão de obra, visando aprimorar as condições de trabalho e segurança dos associados, bem como da população que diariamente transita pelo local.
Melhorar a estrutura e a conservação do Camelódromo é essencial para proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos comerciantes, além de atrair mais clientes e fomentar a economia local. Uma infraestrutura adequada valoriza o espaço público, tornando-o mais agradável e organizado, o que reforça o senso de comunidade. Além disso, reduz custos de manutenção a longo prazo e previne problemas decorrentes de estruturas deterioradas. Facilita também a fiscalização e a gestão pelas autoridades municipais, assegurando o cumprimento das normas e a organização do comércio informal.
A ASSOCIAÇÃO CAMELÓDROMO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA demonstra possuir capacidade técnica e operacional condizente com o objeto da parceria estabelecida. Além disso, apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto. Essa aptidão técnica e operacional garante a eficácia na execução das iniciativas planejadas, promovendo assim um ambiente propício para o alcance dos objetivos estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas sem fins lucrativos, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regra, exige em seu artigo 24 a realização de chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, prevê expressamente a hipótese em que o termo da parceria pode ser celebrado sem a precedência de chamamento público,

quando envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o artigo 110-A da Lei Orgânica estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO que a Emenda Municipal nº 006/2024 - Vereador ANTONIO CARRIJO, por meio do Edital de Publicização (DOM 7089, de 22 de abril de 2025, pagina 21), tornou-se apta à destinação dos recursos financeiros pelo Poder Executivo no exercício de 2024, configura-se, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento, observadas as disposições do inciso II do artigo 31 c/c com o artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, preceituam sobre os recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, determinando a observância dos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando da celebração da parceria, bem como a aplicação dos demais dispositivos do Decreto;
CONSIDERANDO que a OSC comprovou capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando à melhoria da estrutura e conservação do Camelódromo, proporcionando melhores condições de trabalho e segurança aos comerciantes, além de atrair mais clientes e fomentar a economia local;
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos §§ 5º e 6º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.
Publique-se, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Grêmio Recreativo Extravasa, inscrita no CNPJ nº 23.871.454/0001-33, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades relacionadas ao Carnaval/2026, especialmente o Desfile de Rua, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 659/2025.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;
CONSIDERANDO que a na Lei Autorizativa nº 14.604, de 13 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder, transferência de recursos financeiros às entidades listadas nos anexos I e II da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e
CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que

poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Grêmio Recreativo Extravasa, inscrita no CNPJ nº 23.871.454/0001-33, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Afromineiridades – Esquenta de Carnaval", a ser realizado em suas dependências, com o objetivo de promover um evento artístico-cultural que celebre as manifestações afro-mineiras e o espírito carnavalesco da cidade de Uberlândia, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 658/2025.
As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.
Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.
CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;
CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 14.606, de 13 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder, transferência de recursos financeiros às entidades listadas nos anexos I e II da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e
CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.
Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 102 / 2025 – AUTUAÇÕES
O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	Valor
Airton Evandro Timóteo Ferreira	426787	2.076.773	04 0403 09 02 L 41 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	Valor
Airton Evandro Timóteo Ferreira	426787	2.076.774	04 0403 09 02 L 42 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Andrea Ferreira Rodrigues	920540	2.084.296	03 0105 03 05 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Antônio Rodrigues Pinto Coelho	771101	2.081.585	03 0303 14 14 L 04 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	790,29
Arco Iris Supermercado Ltda	66750795	2.086.072	04 0403 13 04 L 29 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	790,29
Barbara Evelyn Mendonça Lopes	642432	2.078.756	03 0202 04 07 L 06 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)	790,29
Clebia Divina Lopes Cardoso	912775	2.086.151	04 0404 01 13 L 04 remoção de entulhos e limpeza da via pública (art. 14)	622,54
Eber Honorato Gonçalves	108940	2.080.303	04 0302 15 10 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)	790,29
Elbia Maciel Ferreira	774049	2.081.923	03 0303 10 14 L 35 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Elbia Maciel Ferreira	774049	2.081.924	03 0303 10 14 L 36 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Eudes Luciano Machado	412092	2.081.926	03 0303 10 14 L 38 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Ezequias Junio Nascimento	500996	2.086.075	04 0403 13 04 L 32 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
Francisca Rodrigues Ribeiro	182136	2.078.900	03 0302 01 04 L 22 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta , desobstrução de passeio e reforma da calçada (art. 14, 69 e 137)	908,19
Gilson Alves Da Silva	373888	2.078.431	03 0303 07 14 L 17 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	790,29
João Evangelista Gonçalves Pires	66725738	2.081.925	03 0303 10 14 L 37 pavimentação da calçada (art. 135)	650,06
José Rands De Jesus	54992	2.086.031	04 0506 16 58 L 18 limpeza do imóvel (art. 14)	622,54
José Roberto Violatti	632508	2.086.869	04 0102 03 09 L 19 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Karina Cristina Mota	932271	2.084.035	04 0103 16 02 L 25 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Maria Delzi Camilo	67646	2.032.799	03 0101 12 25 L 05 remoção de entulhos e limpeza da sarjeta (art. 14)	522,54
Marília Silveria Dantas	257611	2.086.697	03 0102 12 06 L 26 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Marlene De Fátima Dias	119650	2.085.427	04 0102 08 06 L 16 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Maurício Sousa Nogueira	38876	2.061.577	01 0302 13 02 L 08 desobstrução de passeio (art. 69)	399,73
Mauro Ferreira de Figueiredo	963457	2.051.409	02 0302 16 06 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Neila Aparecida Freitas De Souza	366508	2.084.177	03 0104 11 06 L 07 limpeza do passeio e da sarjeta e pavimentação (art. 14, 135)	790,29
O R Uberlândia Empreendimentos Imobiliária	306057	2.080.485	04 0203 02 10 L 24 pavimentação da calçada e limpeza do passeio (art. 14, 135)	650,06
Olinda Maria Bernardes	924030	2.084.295	03 0105 03 05 L 06 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e limpeza da via pública (art. 14)	622,54
Pabline Borges Alves Silva	71891878	2.080.190	03 0202 12 14 L 22 pavimentação da calçada e limpeza do passeio (art. 14, 135)	790,29
Paulo Ferreira Diniz	80069	2.065.287	02 0302 02 01 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Robson Silveira Dos Santos	66678452	2.076.765	04 0403 09 02 L 33 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	790,29
Rosângela Maria De Almeida	602227	2.084.298	03 0105 03 05 L 09 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Selmar Oliveira Guimarães	89034	2.085.447	04 0102 08 08 L 05 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Sérgio Luiz Da Silva Cortes	274940	2.063.519	04 0102 04 14 L 05 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Sjt Incorporadora Ltda	91783988	2.084.091	03 0104 15 08 L 32 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Sjt Incorporadora Ltda	91783988	2.084.092	03 0104 15 08 L 33 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Sjt Incorporadora Ltda	91783988	2.084.093	03 0104 15 08 L 34 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Sueli Maria Dos Santos Resende	480594	2.078.742	03 0202 12 02 L 45 limpeza do passeio e da sarjeta e fechamento (art. 14 e 137)	790,29
Tulio Borges	76339	2.080.960	01 0201 13 03 L 04 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	622,54
Vicenzo Vittorino	253927	2.075.459	04 0202 04 21 L 13 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19
Wellington Ferreira Barbosa	66696786	2.078.840	03 0302 06 01 L 01 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta , desobstrução de passeio e reforma da calçada (art. 14, 69 e 137)	908,19
Wesley Santos Muniz	30992	2.081.114	03 0303 07 13 L 37 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	988,19

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Assessor Chefe

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMCT

AVISO
NOVO CRONOGRAMA PROVÁVEL DO EDITAL SMCT Nº 13, DE 2025, REFERENTE AO PRÊMIO MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEAL - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DOS SABERES DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, INDÍGENAS E OUTRAS CULTURAS ÉTNICAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, EXERCÍCIO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, considerando que o Edital de Credenciamento SMCT nº 140/2025, destinado à formação do Cadastro de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para exercício das atividades de avaliação técnica e de mérito cultural, com emissão de parecer de projetos culturais inscritos nos processos seletivos da SMCT, foi publicado em 16 de maio de 2025, no Diário Oficial "O Município" nº 7106. Todavia, o ato de julgamento de habilitação e classificação dos candidatos foi publicado somente em 6 de outubro de 2025, na edição nº 7204 do Diário Oficial "O Município", abrindo-se prazo recursal de cinco dias úteis. Após o prazo, que transcorreu sem a interposição de recursos, o processo demandou a realização dos trâmites administrativos subsequentes, incluindo conferências documentais, e formalização dos instrumentos contratuais, o que postergou a efetiva contratação dos pareceristas para o mês de dezembro de 2025, impossibilitando o cumprimento do cronograma original, que previa o início das análises em 14 de outubro de 2025;

COMUNICA o novo cronograma provável do Edital SMCT Nº 013 de 2025, referente à premiação de mestras e mestres dos saberes das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, exercício 2026:

Data	Atividade
Das 12 horas do dia 01/08/2025 até às 17 horas do dia 20/08/2025	Período de inscrições

Data	Atividade
21/08/2025 a 19/09/2025	Etapa de Pré-análise
26/09/2025	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Pré-análise
3 dias úteis	Interposição de recurso do resultado da Etapa de Pré-análise
3 dias úteis	Julgamento do recurso da Etapa de Pré-análise
17/10/2025	Publicação do resultado definitivo da Etapa de Pré-análise
01/12/2025 a 09/01/2026	Etapas de Avaliação e Classificação
12/01/2026 a 06/03/2026	Etapa de Seleção
Até 13/03/2026	Publicação do Resultado Final

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 339/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E GRÊMIO RECREATIVO EXTRAVASA.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 14.549, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 505/2025, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARNAVAL DE 2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PARCERIA, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.392.3001.2.807 – NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).
GESTOR(A) DA PARCERIAAMANDA PEREIRA SANTIAGO
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 522/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO DO GRUPO TEATRAL DI-FERENTE
FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTA-SE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2024, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº654/2025, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BLOCO INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 - LOA 2024 NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS RELACIONADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA PARCERIA, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.392.3002.2314 SENDO R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO)
GESTOR(A) DA PARCERIA ARYADNE CRISTINY DE OLIVEIRA AMÂNCIO FAIAD MILKEN
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

SME

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025
PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO VIVA IRIS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO, SOB FORMA DE ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025, NO ART. 55, CAPUT, DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ART. 43, INCISO I, ALÍNEA "C" DO DECRETO MUNICIPAL N° 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A RATIFICAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO PRINCIPAL DO INSTRUMENTO ORIGINAL DESCRITO NA "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO", DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A RETIFICAÇÃO DA "CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS", EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL NA REDAÇÃO DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE AMPARA O REFERIDO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
ONDE SE LÊ: "(...) FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 21 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N° 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES (...)".
PASSA-SE A LER: "(...) FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 21 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO DECRETO MUNICIPAL N° 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES, (...)".
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ADITIVO SERÁ CONTADO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 180/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	16.500,09	11/12/2025
PMU - INCENTIVO MODULO DE ELETIVAS	4.427.598,10	11/12/2025
QUADRA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	800.910,07	11/12/2025
QUADRA TOCANTINS	1.519.369,28	11/12/2025
EQUIP ESCOLAR CONVEN. 1261002120/2025	2.999.913,09	11/12/2025
EQUIP ESCOLAR CONVENIO 0002003/2025	741.558,95	11/12/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	484.278,70	11/12/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.490.396,49	12/12/2025

Uberlândia, 12 de dezembro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 181/2025
A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	17.532,21	12/12/2025
CFM	61.868,07	15/12/2025

Uberlândia, 15 de dezembro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00123/2025
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:
02.007.002 - 12.361.2001.2532.339092 - Fonte 1550000 - CO 0 R$ 585.000,00
02.005.001 - 04.122.7001.2234.339039 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 247.988,78
a.1) Fica alterado, conforme abaixo:
02.007.002 - 12.361.2001 2532.339039 - Fonte 1550000 - CO 0 R$ 585.000,00
02.005.001 - 04.122.7001.2234.339037 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 247.988,78
Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00124/2025
ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:
02.015.001 - 04.122.7001.2412.339036 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 439.000,00
a.1) Fica alterado, conforme abaixo:
02.015.001 - 04.122.7001.2412.339039 - Fonte 1500000 - CO 0 R$ 439.000,00
Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SMS

PROCESSO Nº: 66211/2025
Data do protocolo: 23/09/2025
1) A entidade denominada Beneficência Hospitalar de Cesário Lange CNPJ nº: 50.351.626/0001-10, requereu sua qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas alterações e da Lei nº 7.579, de 6 de julho de 2000 e suas alterações.
2) A análise da documentação exigida, conforme está registrado no Anexo II, apresenta o seguinte resultado:
CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS
SIM () NÃO (x)
3) Em face do exposto, recomenda-se o:
DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO (x)
Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Prefeito.

Uberlândia, 25 de novembro de 2025.

ANA ROSA LEITE DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

LEANDRO FILIPE NUNES
Procurador Adjunto Administrativo

PROCESSO Nº 66211/2025
Interessado: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange
Data do protocolo: 23/09/2025
DECISÃO DO PREFEITO
4) Nos termos do Parecer supra, PGM 13397/2025,
DEFIRO () INDEFIRO (x)
À Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências cabíveis, e após à Procuradoria Geral para as providências de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.935, de 23 de janeiro de 2019.

Uberlândia/MG, 03 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 59314/2025
Data do protocolo: 26/08/2025
1)A entidade denominada Hospital Beneficente São José de Herculândia CNPJ nº: 72.551.799/0001-1, requereu sua qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas alterações e da Lei nº 7.579, de 6 de julho de 2000 e suas alterações.
2)A análise da documentação exigida, conforme está registrado no Anexo II, apresenta o seguinte resultado:
CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS
SIM () NÃO (X)

3) Em face do exposto, recomenda-se o:
DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO (X)
Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Prefeito.

Uberlândia, 16 de outubro de 2025.

Ana Rosa Leite de Oliveira
Procuradora Municipal

Leandro Filipe Nunes
Procurador Adjunto Administrativo

PROCESSO Nº 59314/2025
Interessado: Hospital Beneficente São José de Herculândia
Data do protocolo: 26/08/2025
DECISÃO DO PREFEITO
4) Nos termos do Parecer supra, PGM 12535/2025,
DEFIRO () INDEFIRO (x)
À Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências cabíveis, e após à Procuradoria Geral para as providências de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.935, de 23 de janeiro de 2019.

Uberlândia/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0506 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CASA DAS BEM AVENTURANÇAS
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 .05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI AUTORIZATIVA N.º 14.539 DE 24.09.2025, PUBLICADA NO DOM N.º 7196-A DE 24/09/2025, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 645/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 11/12/2025 À 30/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0510 / 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 14.221 DE 01.08.2024; NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 14.318 DE 18.12.2024; NA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17.03.1964, NA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 17.415, DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES, NO ARTIGO 110-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES; NA LEI AUTORIZATIVA N.º 14.539 DE 24.09.2025, PUBLICADA NO DOM N.º 7196-A DE 24/09/2025, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 647/2025 E NO PLANO DE TRABALHO.
OBJETO: TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.
VIGÊNCIA: DE 11/12/2025 À 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ARESAN

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo Administrativo Nº 15/2025.
Trata-se de procedimento administrativo para contratação por meio de licitação – pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Agente de Integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio da ARESAN - Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, com concessão de Bolsa-auxílio de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior na modalidade graduação e pós-graduação, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
A seleção do fornecedor e a verificação dos requisitos de qualificação técnica, deverão ser atendidas pela empresa selecionada, conforme descrito no Termo de Referência, viando atender as necessidades da ARESAN.
Constam no referido processo de contratação, todos os documentos necessários para a sua abertura, como o Documento de Formalização de Demanda, ETP, Termo de Referência, entre outros que compõem a referida contratação.
Consta verificado, também, a disponibilidade de recursos para tal contratação, previsto na dotação orçamentária 38.01.4.125.7001.3.3051.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, recurso suficiente para custear a despesa com a respectiva contratação, nos termos do Artigo 25 do Decreto Nº 20.154 de 2023.
Observados todos os elementos necessários e a regularidade do referido processo, AUTORIZO a realização do processo licitatório, nos termos do Artigo 29, da Lei Nº 14.133/2021, conforme competência conferida pela Lei Nº 13.679/2021.
O processo deve seguir o seu fluxo de tramitação interna, bem como ter a sua divulgação e os demais atos necessários à efetivação da contratação considerando a legislação vigente.

Uberlândia/MG, na data da sua assinatura.

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA
Diretor Presidente
ARESAN

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO "MENOR PREÇO GLOBAL"
COMPRASNET – UASG - 931351
O Diretor Presidente da ARESAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 015/2025, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" do tipo "Menor Preço Global", dia 07 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, no site www.gov.br/compras, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Agente de Integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio da ARESAN - Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, com concessão de Bolsa-auxílio de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior na modalidade graduação e pós-graduação, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25

de setembro de 2008., exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da ARESAN, estando o edital à disposição dos interessados no Porta de Licitações da Prefeitura de Uberlândia/MG (https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/), e também por meio do e-mail aresan.administrativo@uberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, na data da sua assinatura.

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA
Diretor Presidente
ARESAN

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 427/2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, E ALTERAÇÕES, QUE "CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO ATINENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."

O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Dmae nº 378/2025, e alterações, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 12 de novembro de 2025, edição nº 7230, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados no quadro de pessoal do Dmae, para comporem a Comissão Inventariante:
I – Auditora e Controladora dos Serviços Internos
a) Irene Silva Oliveira - matrícula 2736-7.
II – Coordenador
a) Rodrigo Magalhães Ribeiro – Matrícula 2971-8.
III – Fiscal
a) Isabela Sousa Pereira – matrícula 3225-5.
IV – Digitadores
a) Carlos Antônio da Silva - matrícula 2877-0;
b) Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas - matrícula 1817-1.
V – Engenheiro
a) Reginaldo Martins de Minas - matrícula 2703-0.
VI – Contadores do Estoque Físico do Inventário
a) Andre Nunes Buzzatto - matrícula 2429-5;
b) Claidson Eustáquio Silva - matrícula 3020-1;
c) Crério Flauzino Ribeiro - matrícula 1753-1;
d) Edvaldo Pinheiro da Silva - matrícula 1552-0;
e) Fransley dos Santos Silva - matrícula 3187-9;
f) Gessé Francisco dos Santos - matrícula 3117-8;
g) Gilson Boratt - matrícula 2167-9;
h) Gilson de Oliveira - matrícula 2220-9;
i) Glauco Morais - matrícula 2651-4;
j) Gusthavo Dias Rabelo - matrícula 3183-6;
k) Hugo Leonardo dos Santos - matrícula 2761-8;
l) Jhonny Ramos Silva - matrícula 2886-0;
m) Jurandir Fortunato da Mota - matrícula 1505-9;
n) Letícia Vieira Cavessana - matrícula 3152-6;
o) Lisandra Pereira Souza - matrícula 2985-8;
p) Lucas Borges Ribeiro de Paiva - matrícula 3221-2;
q) Marlon Dantas Cavalcante - matrícula 3185-2;
r) Murilo Ribeiro - matrícula 3189-5;
s) Ney da Silva - matrícula 1462-1;
t) Rodrigo Marques Carvalho - matrícula 3045-7;
u) Romes Aparecido Bernardo Campos - matrícula 1606-3;
v) Ronaldo Barbosa de Araújo - matrícula 2492-9;
w) Roniele Moura Pereira - matrícula 3148-8;
x) Sergio Barbosa Tavares - matrícula 1987-9;
y) Sérgio Pereira Ramos - matrícula 2397-3;
z) Silvio César de Faria - matrícula 3134-8;
aa) Silvio Roberto dos Reis - matrícula 2276-4; e
bb) Wilton Rosa Guilherme - matrícula 2641-7." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEFINE CRITÉRIOS PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do art. 40, da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a prática de atos necessários à consecução das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.
CONSIDERANDO, ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a(s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.
CONSIDERANDO, também o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretora Financeira, da Gerente Financeira e de Custos e análise da Auditora e Controladora de Serviços Internos.
Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acumulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação inciso III do art. 1º da Lei 6.348 de 20 de julho de 1995.
RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante laudo técnico, que seja efetuado a remissão parcial de 10 a 60% dos créditos tarifários de titularidade do DMAE.

Art.2º - Autorizar, após o cálculo com base nos preços fixados na época a restituição parcial de 60%, informando ao Núcleo de Contabilidade para que efetue a operação contábil no sistema patrimonial, do imóvel abaixo relacionado:
I – EMPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - Rua Maria Quitéria, nº 96, Bairro: Marta Helena, Código do imóvel: 00.02.0103.07.27.0002.0000, dívida nº 146.668.592;

Art.3º - Autorizar ainda, o Núcleo de Tesouraria a restituir o valor pago acumulado de leitura, da dívida supracitada.

Art.4º - Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º Caput, da Lei 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a restituição do valor pago da dívida elencada no anexo I.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – MG, 05 de dezembro de 2025.

HENRIQUE BELLUZZO ALBA NETO
Chefe do Núcleo de Cobrança

THALIA RODRIGUES SILVA
Supervisora da Ger. Financeira e de Custos

CRISTINA GUIMARÃES FLORES
Coord. da Gerência Financeira e de Custos

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora da Diretoria Financeira

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

ANEXO I
VALORES A SEREM ALTERADOS

Imóvel: Rua Maria Quitéria, nº 96, Bairro: Marta Helena											
Código do imóvel: 00.02.0103.07.27.0002.0000											
MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO											
Nº OS	Nº Da Dívida	Mês Ref	Nº de economia	Consumo referente a fatura		Remissão		Valor Base após a remissão		Valor a ser restituído	
				m³	vr. base	%	m³	m³	vr. base	Água	Esgoto
348378	146.668.592	09/25	2 Ind	1877	R$ 21.708,46	60%	1126	751	R$ 8.818,02	R$ 7.161,36	R$ 5.729,08
Total										R$ 12.890,44	

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025/DMAE.
O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e na Resolução n° 33, de 14 de novembro de 2025, comunica aos interessados sobre a abertura da Consulta Pública nº 002/2025, conforme informações abaixo:
Objeto da Consulta: Receber contribuições da sociedade para o aprimoramento do processo de elaboração da Resolução que aprova caderno de diretrizes para projetos de infraestrutura de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae.
Período da Consulta: 20 (dez) dias úteis contados da publicação deste Aviso.
Forma de Participação e Material de Apoio: Sítio eletrônico do Dmae, disponível em https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/dmae/consultas-publica/

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025/DMAE.
O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e na Resolução n° 33, de 14 de novembro de 2025, comunica aos interessados sobre a abertura da Consulta Pública nº 003/2025, conforme informações abaixo:
Objeto da Consulta: Receber contribuições da sociedade para o aprimoramento do processo de elaboração da Resolução que aprova caderno de diretrizes para projetos de infraestrutura de drenagem pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae.
Período da Consulta: 20 (dez) dias úteis contados da publicação deste Aviso.
Forma de Participação e Material de Apoio: Sítio eletrônico do Dmae, disponível em https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/dmae/consultas-publica/

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025/DMAE.
O Diretor-geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e na Resolução n° 33, de 14 de novembro de 2025, comunica aos interessados sobre a abertura da Consulta Pública nº 004/2025, conforme informações abaixo:
Objeto da Consulta: Receber contribuições da sociedade para o aprimoramento do processo de elaboração da Resolução que aprova caderno de diretrizes para estudos de viabilidade técnica do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae.
Período da Consulta: 20 (dez) dias úteis contados da publicação deste Aviso.
Forma de Participação e Material de Apoio: Sítio eletrônico do Dmae, disponível em https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/dmae/consultas-publica/

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-geral

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 310/2025
Processo Administrativo: 648/2025
Requisição n°:6133 e 6134/2025
Diretoria: Diretoria de Meio Ambiente Sustentabilidade.
1 - Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor, MARIA LUCINALVA GOMES GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n° 02.705.446/0001-47, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços de pesagem dos caminhões da coleta seletiva em balança rodoviária devidamente calibrada, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidão de consulta consolidada no TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.
3. Constam dos autos as requisições nº 6133 e 6134/2025, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade e adequação orçamentária atestada pelo Setor de Orçamentos, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.512.5001.2.959.3.3.90.3 9 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.
4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos

termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.
5 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS
Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 317/2025
Processo Administrativo: 658/2025
Requisição n° 5014/2025.
Diretoria Requisitante: Diretoria Administrativa.
1 - Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor, MBM SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob n° 87.883.807/0001-06, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação de empresa para aquisição de seguro de vida com apólice para os estagiários da autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos de referência do processo de dispensa de licitação, em atendimento à Diretoria Administrativa.
2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidão de consulta consolidada SICAF, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos
3. Constam dos autos a Requisição n° 5014/2025, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.723.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.
4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.
5 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90330/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO – GLOBAL"
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação de serviços para locação de dois equipamentos para desidratação mecânica do lodo tipo prensa parafuso de disco para Estação de Tratamento de Esgoto- ETE Uberabinha e Estação de Tratamento de Esgoto- ETE Ipanema, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.253.318,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2025
Lei Federal nº 14.133/2021
COMPRASNET Nº 90333/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO - ITEM"
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) refeições tipo marmitex, contendo aproximadamente 850 (oitocentas e cinquenta) gramas de alimento, em atendimento à Diretoria Administrativa. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de dezembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: ATIVA SOLUCOES TECNOLOGICAS INDUSTRIA E COMERCIO S.A., CNPJ: 06.241.040/0001-01.
REPRESENTANTES DA CONTRATADA: EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO E LUCAS RENNÓ RIBEIRO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAZENADORES DE DADOS DE PRESSÃO E VAZÃO (DATA LOGGER), EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 271/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 314.235,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ O DIA 31/12/2025, PRAZO DENTRO DO QUAL DEVERÁ OCORRER A ENTREGA INTEGRAL DOS BENS ADQUIRIDOS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: MRG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ: 23.182.035/0001-94.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCOS ROBERTO GOMES, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA-GERAL ADJUNTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 270/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.1.728.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DIRETORIA GERAL ADJUNTA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO VIGENTE À ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: HIDRAULICA SÃO PAULO COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ: 33.603.719/0001-76.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLÁUDIA HELENA DEL GIUDICE SILVA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 20.772,55 (VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ: 82.150.483/0001-75.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DILMA HEBER ITAMARO, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 40.339,18 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 52.919.905/0001-63.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JADIANE SILVEIRA NUNES, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 212/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 9.333,75 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 20.776.492/0001-19.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCOS PROENÇA JÚNIOR, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 19.092,87 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA

CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – LTDA-EPP, CNPJ: 07.965.552/0001-83.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MACEDO, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 232.323,20 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ: 51.659.136/0001-49.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VIVIANE LOPES FRAGA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 12.535,40 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 38.643.755/0001-87.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ REINALDO REZENDE NUNES, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: O PRIMEIRO ADITAMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO POR MAIS DOZE MESES, INICIANDO EM 01 DE JANEIRO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CUJO OBJETO CONTRATUAL CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS DE UBERLÂNDIA E NOS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRIMEIRO ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14133/2021, C/C ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÃO Nº 5760/2025, COMUNICADO INTERNO Nº 18997/GMRAA/DSAA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL, LISTA DE VERIFICAÇÃO, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DE 29/10/2025, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTES COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.132.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - DIRETORIA SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA.
VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: O VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO É DE R$ 1.217.999,80 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: – COM O PRIMEIRO ADITAMENTO A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA.
ADJUDICATÁRIA: AFER INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.992.516/0001-58.
REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA: EDUARDO MORÉ, QUALIFICAÇÃO CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 A 13 DE DEZEMBRO DE 2026, DOS ITENS 1 E 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024; NOS ARTS. 84, CAPUT E 104 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 82 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023; NOS COMUNICADOS INTERNOS Nº 20429/2025/NEME/DSES E 20448/2025/NEME/DSES; NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; NA ANUÊNCIA DA ADJUDICATÁRIA; DECLARAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA; ATESTADO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER REFERENCIAL Nº 65/2025/AJ/DC/SMA; CHECKLIST, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 272/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N:º 025/2024.
DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERFAZ R$ 474.390,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), CORRESPONDENTE AO SALDO REMANESCENTE DISPONÍVEL DOS ITENS 1 E 2 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: COM O 1º ADITIVO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 A 13 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
ADJUDICATÁRIA: AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 11.294.959/0001-01.
REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA: WAGNER MINUSSI, QUALIFICAÇÃO CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025 A 10 DE DEZEMBRO DE 2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024; NOS ARTS. 84, CAPUT E 104 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 82 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023; NO COMUNICADO INTERNO Nº 21263/2025/GTE/DSES, NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; NA ANUÊNCIA DA ADJUDICATÁRIA; DECLARAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA; CHECKLIST, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2024
DO VALOR: R$ 215.695,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE SALDO REMANESCENTE DO PRODUTO, 89.500 KG (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) DO PRODUTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º ADITIVO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 MESES, CONTADOS DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025 A 10 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ SOB O N° 08.458.633/0001-50.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SILVANA BRUM DAMASCENO, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026, BEM COMO A ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE, NO CONTRATO CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA UM ELEVADOR DE CARGA, MODELO PLATAFORMA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 104, I, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021; NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL; NAS REQUISIÇÕES Nº 5445 E 5447/2025; NO COMUNICADO INTERNO Nº 17807/2025/NMCB/DA; NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; OFÍCIO À CONTRATADA Nº 15639/2025/NMCB/DA; NA ANUÊNCIA DA CONTRATADA DATADA EM 09/09/2025; DECLARAÇÃO DO GESTOR E FISCAL; ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL; CHECKLIST DE ADITAMENTO, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 286/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90 .30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: O VALOR TOTAL É DE R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM O 1º ADITAMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 15.788.442/0001-11.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA CUNHA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026 E ALTERAÇÃO DO DIRETOR-GERAL E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DMAE, DO CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM NOVO CAMINHÃO PIPA E UMA PÁ CARREGADEIRA MODERNA, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL; NOS ARTIGOS 104, INCISO I, E 107 DA LEI Nº 14.133/2021; COMUNICADO INTERNO Nº 15937/2025/NCF/DA, NA REQUISIÇÃO Nº 4988/2025, NO OFÍCIO Nº 11098/2025/NCF/DA; NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA; NA ANUÊNCIA DA CONTRATADA; DECLARAÇÃO DO GESTOR E FISCAL; CHECKLIST, BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
VALOR TOTAL DO 2° ADITAMENTO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 841.536,48 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: COM O 2° ADITAMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 E ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ SOB N° 03.157.268/0001-20.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GABRIEL GUEDES ZINANI, QUALIFICAÇÕES CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026 CUJO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL CONSISTE NO FORNECIMENTO DE 130.000 KG (CENTO E TRINTA MIL QUILOS) DE POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO A BASE DE POLIACRILAMIDA COM RESPECTIVAS BOMBAS DOSADORAS PARA COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO DE EFLUENTE DE REATORES ANAERÓBIOS EM CANAL DE FLOTAÇÃO FLOTFLUX® DAS ETES, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÃO 5626/2025, COMUNICADO INTERNO 18261/2025/GTE/DSES, ANUÊNCIA DA CONTRATADA EM 18/09/2025, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO, NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
VALOR TOTAL DO 4º ADITIVO - O VALOR É DE R$2.145.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A – CNPJ/MF SOB Nº 03.157.268/0006-34.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GABRIEL GUEDES ZINAMI.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 01 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE 100.000 (CEM MIL) QUILOS DE POLÍMERO CATIÔNICO EM PÓ A BASE DE POLIACRILAMIDA COM RESPECTIVAS BOMBAS DOSADORAS PARA COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO DE LODO DO TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO QUE SERÃO DESIDRATADOS EM CENTRÍFUGAS DA MARCA PIERALISI E/OU EM GEOFORMAS DESSECANTES, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.
FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÃO 5628/2025, COMUNICADO INTERNO 18208/2025/GTE/DSES, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DE 18/09/2025, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, DECLARAÇÃO DO GESTOR E FISCAL, ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, BEM COMO, NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133.2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 117.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM O PRESENTE ADITAMENTO A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE A PARTIR DE 01 JANEIRO 2026 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR GLOBAL DESTE ADITAMENTO É DE R$ 2.378.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

IPREMU

PORTARIA IPREMU Nº 164/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para MURILLO DE SOUSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.643.906-**, companheiro da Sra. LILIAN ROCHA BISPO, inscrita no CPF sob o nº ***.716.446-**, aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, matrícula 19.107-8, em 02 de junho de 2.025, falecida em 06 de novembro de 2.025.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela ex-aposentada, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 15 e 21, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.
Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: **www.uberlandia.mg.gov.br**
Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)
Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682